



RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

1. INTRODUÇÃO

PROPONENTE: Município de Itarana

CONVENENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG)

PROCESSO: 2022-VZD9N **CONVÊNIO:** 010/2022 **ADITIVO:** Peças #142

OBJETO: Aquisição de 2.000 (duas mil) mudas de manga.

VALORES (em R\$): 33.300,00

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Itarana apresenta tradição no setor da fruticultura familiar, com destaque para as culturas do limão, banana, cacau e goiaba. Atualmente, tem-se uma área colhida de manga de 10 hectares, com uma produção de 115 toneladas.

Apesar da mangicultura no município ainda ser incipiente, existe bastante potencial para a cultura em Itarana. Assim, o primeiro aspecto a ser observado para o sucesso da atividade é disponibilização de mudas bem formadas e com material genético de qualidade. Contudo, a disponibilização de mudas bem formadas e elevado potencial genético, obrigatoriamente deve estar associada a adoção das boas práticas agrícolas.

Nesse contexto, em 28/12/2022, foi iniciado a vigência do convênio entre a Seag e o município de Itarana para a aquisição de 2.000 mudas de manga Palmer e Tommy. A Seag fez o repasse de R\$ 19.980,00, equivalente a 60% do valor do convênio, enquanto a prefeitura realizou a contrapartida de R\$ 13.320,00, totalizando o valor global de R\$ 33.300,00. A data de término era prevista para 28/12/2023, prorrogado por um ano para 28/12/2024.

3. RELATÓRIO

De acordo com a Semama (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) de Itarana, em parceria com o escritório local do Incaper, foram distribuídas 2.000 mudas de manga, sendo 1.600 mudas da variedade Palmer e 400 mudas da variedade Tommy.



Foram beneficiados cinco produtores, que receberam entre 150 e 500 mudas. As mudas foram distribuídas gratuitamente para os agricultores que manifestaram interesse no cultivo. As mudas foram entregues em fevereiro de 2024.

Tabela 1. Relação de produtores e quantitativo de mudas recebidas.

| Nome | Localidade | Quantidade |
|----------------------------|---------------|------------|
| Alexander Gasparini | Alto Bananal | 500 |
| Arsênio Covre | Baixo Sossego | 250 |
| José Carlos Cancian | Bom Destino | 550 |
| Joselino Gomes de Oliveira | Sossego | 150 |
| Willian Gasparini | Alto Bananal | 550 |



Foto 1. Produtores contemplados recebendo as mudas de manga.

O produtor Arsênio Covre recebeu 250 mudas. O plantio está em condições de realizar a primeira poda, após realizar a roçada na área.



Foto 2. Área de plantio de Arsênio Covre.

José Carlos Cancian recebeu 550 mudas e plantou em consórcio com o mamão. No futuro, quando o mamão for cortado, a manga irá crescer livremente. O produtor está fazendo a poda de formação e o plantio é irrigado.



Foto 3. Mudas de manga recebidas por José Carlos Cancian.



Willian Gasparini plantou metade das 550 mudas recebidas. O cultivo é realizado em sequeiro.



Foto 4. Mudas plantadas por Willian Gasparini.

5. PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

Dois produtores ainda não haviam realizado o plantio das mudas recebidas devido às condições climáticas, o que pode reduzir a qualidade das mesmas.

Os produtores avaliaram de forma positiva o convênio realizado e o recebimento das mudas. Além disso, manifestaram interesse em adquirir novas mudas em caso de novo convênio a ser realizado.

6. DOCUMENTAÇÃO

| DOCUMENTOS CONVENENTE | PEÇA |
|--|------|
| Relatório de Cumprimento do Objeto | #165 |
| Relatório de Execução Físico-Financeira consolidado | #166 |
| Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada | #167 |



| | |
|---|------|
| pelo convenente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio | |
| Relação de Pagamentos | #168 |
| Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos e serviços prestados, quando for o caso | #169 |
| Termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio | #170 |
| Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; | #171 |
| Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso | #172 |

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prestação de contas foi realizada conforme exigido pelo Decreto Estadual nº 2737-R, de 2011.

Entendemos do ponto de vista técnico que o convênio teve seu objetivo cumprido bem como o objeto atendido com a aquisição de 2.000 (duas mil) mudas de manga para atender os agricultores do município de Itarana/ES. Desse modo, com a apresentação da documentação final, **aprovamos tecnicamente a análise final da prestação de contas.**

Vitória, 16 de dezembro de 2024.

Karen Andreon Viçosi
Engenheira Agrônoma

Fabricio Zanzarini
Engenheiro Agrônomo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG



Cadastro de produtores interessados em implantar o cultivo de unidades produtivas de mangas



A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), através do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), em parceria com a Prefeitura Municipal de Itarana, realiza o cadastro de produtores interessados em implantar unidades produtivas de mangas vermelhas das variedades Palmer e Tommy.

A diversificação de atividades é fator primordial na segurança e geração de renda para imóveis rurais com predomínio da mão de obra familiar. A manga é a fruta brasileira mais exportada pelo Brasil, com demanda crescente a nível mundial.

O município de Itarana possui características edafoclimáticas favoráveis a produção com indução floral em períodos de entressafra do mercado regional e nacional.

Os produtores interessados em realizar a produção desta cultura devem procurar o Incaper e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Semama) para realizarem o cadastro até dia 20 de fevereiro de 2024.

Local do cadastro: Semama - Rua Paschoal Marquez, sem número, centro de Itarana.

Mais informações: (27) 3720-4625.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRICIO VALENTIM ZANZARINI

ASSESSOR TÉCNICO

SDR - SEAG - GOVES

assinado em 16/12/2024 10:35:48 -03:00

KAREN ANDREON VIÇOSI

ANALISTA DO EXECUTIVO

SDR - SEAG - GOVES

assinado em 16/12/2024 10:37:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 10:37:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABRICIO VALENTIM ZANZARINI (ASSESSOR TÉCNICO - SDR - SEAG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P63HT7>